

# PATRULHA MARIA DA PENHA: ALGUMAS PROBLEMATIZAÇÕES POSSÍVEIS

**Resumo:** Esse artigo busca analisar, considerando-se o recente adensamento de políticas governamentais calcadas em questões de gênero, a Patrulha Maria da Penha – medida criada pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, em 2012, visando ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher. Assim, efetua-se uma breve revisão sobre a dimensão do gênero e das violações que o acompanham, para, então, apresentar-se a iniciativa como parte do avanço das reivindicações que vêm sendo feitas pelos movimentos de mulheres. Em seguida, apontam-se algumas das potencialidades da Patrulha Maria da Penha para o enfrentamento da violência do gênero e, sobretudo, indicam-se problematizações possíveis à mesma. Assim, visa-se a, a partir do reconhecimento dos limites contidos nessa política, contribuir com eventuais aperfeiçoamentos de estratégias estatais voltadas à redução da violência de gênero.

**Abstract:** *This article seeks to analyze, considering the recent consolidation of government policies modeled on gender issues, the Maria da Penha Patrol – established by the Secretariat of Public Security of Rio Grande do Sul, in 2012, aimed at fighting domestic and family violence against women. Therefore, it presents a brief review of gender issues and its violence, considering the Patrol as a result of the advancement of the demands made by women's movements. Next, some of the potentialities of the Maria da Penha Patrol in order to confront gender violence are pointed, and, above all, some possible problematizations are indicated. Thus, it is intended, based on the recognition of the limits contained in this policy, to contribute to possible improvements in state strategies aimed at reducing gender violence.*

## Introdução

Tem-se observado, recentemente, a progressiva introdução de aspectos relacionados ao gênero na produção legislativa nacional, assim como na efetuação de políticas públicas e de programas governamentais. Essas iniciativas refletem, com graus e alcances variados, o reconhecimento do gênero como uma forma de significar as relações de poder a partir das diferenças percebidas entre os sexos (SCOTT, 1995). Adicionalmente, ecoam os diferentes movimentos feministas que, a partir dos anos 1970, já passavam a reivindicar o uso do termo gênero no campo teórico e político (RUBIN, 1975), o qual viria a ser incorporado, no contexto brasileiro, duas décadas mais tarde (DEBERT & GREGORI, 2008). No âmbito dos feminismos, a atenção às questões de gênero representou uma revisão dos estudos que, na época, estavam focados na mulher, orientando-os às redes de poder presentes nas interações sociais, pela consideração de que a história (e a condição) das mulheres não pode ser vista separada da história dos homens (ARAÚJO, 2005).

Dessa feita, os movimentos de mulheres passaram a privilegiar a abordagem relacional, afastando-se da noção essencialista do sexo a partir da ênfase no gênero – tomado como uma dimensão das relações sociais construída sob processos históricos, sociais e, sobretudo, políticos (MATOS, 2008). O aprofundamento das reflexões sobre gênero, como um dos marcos dos movimentos feministas, possibilitou que se fosse além da investigação sobre uma história, uma psicologia, ou uma literatura das mulheres, analisando-se, em lugar disso, “a construção social e cultural do feminino e do masculino, atentando para as formas pelas quais os sujeitos se constituíam e eram constituídos, em meio a relações de poder” (LOURO, 2002, p. 15).

Também foi a partir do avanço dos debates de gênero que se pôde questionar a universalidade da própria categoria mulher, transcendendo-se sua compreensão como marco resumido à “diferen-

ça sexual”<sup>1</sup> (LAURETIS, 1994), e abrindo-se espaço para a uma análise mais plural, na qual outras faces das desigualdades existentes entre homens e mulheres foram incluídas (COSTA, 2004). Diante disso, pode-se tomar a violência de gênero como as diferentes formas de dominação que perpassam por corpos sexuados, cuja produção e reprodução se dá imiscuída em outras dimensões das relações sociais, tais como raça, classe e geração (SCOTT, 1994).

No cenário brasileiro, apesar de o gênero passar a ter sido incorporado apenas nas últimas décadas, a história dos movimentos feministas se encontra marcada por conquistas relevantes no que diz respeito a seus objetivos institucionais e legais (DEBERT & GREGORI, 2008). O papel do Estado, como promotor da equidade de gênero, não é visto de forma homogênea pelos feminismos: enquanto algumas feministas entendem que as ações estatais podem, dependendo das circunstâncias, corrigir desigualdades desse espectro, outras compreendem que ele “[...] é uma instituição patriarcal que reflete divisões de gênero ao mesmo tempo que as produz” (STROMQUIST, 1996, p. 29).

Apesar disso, diferentes iniciativas têm sido desenvolvidas, tanto em nível nacional, quanto pelos diferentes entes federativos brasileiros, visando a aperfeiçoar ou a complementar as determinações legislativas que abarcam as assimetrias de gênero. Essas iniciativas, orientadas ao combate da violência de gênero, decorreram, em grande parte, da organização e da mobilização de mulheres, cujo movimento “contribuiu para a inclusão da questão de gênero na agenda pública, como uma das desigualdades a serem superadas por um regime democrático” (FA-RAH, 2004, p. 51).

Atentando-se ao surgimento de novas estratégias voltadas ao enfrentamento das violações de gênero, o presente artigo foca-se na análise de uma delas: a Patrulha Maria da Penha, política adotada pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Rio Grande do Sul (SSP-RS) em 2012, com foco no

**Marcelli Cipriani**  
Mestranda em Ciências Sociais e Bacharela em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Bacharel em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).

## Contato

<marcellipriani@hotmail.com>

## Tamires de Oliveira Garcia

Graduanda em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Bolsista de Iniciação Científica.

## Contato

<og.tamires@gmail.com>

## Palavras-chave:

Gênero; Violência; Patrulha Maria da Penha.

## Keywords:

Gender; Violence; Maria da Penha Patrol.

<sup>1</sup> Para Teresa de Lauretis (1994), o conceito de “diferença sexual”, “confina o pensamento crítico feminista ao arcabouço conceitual de uma oposição universal do sexo (a mulher como a diferença do homem, com ambos universalizados; ou a mulher como diferença pura e simples e, portanto, igualmente universalizada), o que torna muito difícil, se não impossível, articular as diferenças entre mulheres e Mulher, isto é, as diferenças entre as mulheres ou, talvez mais exatamente, as diferenças nas mulheres” (p. 207).

2 Para maiores esclarecimentos ver o estudo "Violência contra a mulher: feminicídios no Brasil", que se encontra disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/130925\\_sum\\_estudo\\_feminicidio\\_leilagarcia.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/130925_sum_estudo_feminicidio_leilagarcia.pdf)> Acesso em: 16 fev. 2016.

Entretanto, de acordo com o mesmo instituto, em estudo lançado no dia 04 de junho de 2015, a Lei Maria da Penha teria feito diminuir em cerca de 10% a projeção anterior de aumento da taxa de homicídios domésticos, desde 2006, quando entrou em vigor. Para maiores informações ver: <<http://www.ipea.gov.br/participacao/noticiasmidia/direitos-humanos/1223-ipea-lei-maria-da-penha-reduziu-violencia-domestica-contra-mulheres>>. Acesso em: 16 fev. 2016.

3 No estado do Rio Grande do Sul, a Polícia Militar é chamada de "Brigada Militar".

maior acompanhamento dos agentes estatais diante de vítimas de violência doméstica e familiar contra a mulher. Pretende-se, portanto, examinar as particularidades referentes à implantação da medida, apontando-se seu funcionamento, bem como as possíveis contribuições e, principalmente, as limitações às quais está sujeita em face da finalidade a que se propõe.

### Patrulha Maria da Penha: uma breve apresentação

Como apontado, a necessidade de tratamento estatal diferenciado concedido à população feminina perpassa, no Brasil, pelo reconhecimento das desigualdades existentes entre os gêneros, que vêm sendo tradicionalmente apontadas pelos feminismos. De maneira tímida, essa preocupação já se expressava na década de 1980, no momento da criação do Conselho Estadual da Condição Feminina e da primeira Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, que se disseminaram por todo o país (FARAH, 2004). Posteriormente, a tendência pôde ser percebida, por exemplo, na adoção de leis proibindo a discriminação contra a mulher em âmbito trabalhista (Lei 9.029/95) e estabelecendo a notificação compulsória de casos de violência contra a mulher atendida em serviços de saúde públicos ou privados (Lei 10.778/03), assim como na recente instituição do feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio (Lei 13.104/15).

Foi, também, pelo adensamento da preocupação pública para com as problemáticas de gênero, e das reações das mulheres diante dessas violências, que foi sancionada a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06) no país. Apesar de ter sido criada, no Brasil, após uma espécie de recomendação punitiva da Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA), a legislação destaca a dignidade e a integridade femininas como pautas salutaras à agenda nacional. Entretanto, a disposição não foi encarada de maneira uníssona pelas mulheres: para algumas teóricas ocupadas com a temática, a Lei foi tomada como um avanço, pois tornaria pública a questão da violência de gênero, negatizando sua ocorrência e afastando sua banalização (GROSSI, 2012). Para outras, por sua vez, ela apenas contribuiria com a legitimação de um sistema que funciona mediante práticas diferenciadas, arbitrárias e discriminatórias – capazes de, paradoxalmente, discriminar as próprias mulheres (KARAM, 2006).

Por não inaugurar novos delitos a ser penalmente reconhecidos, mas, em contrário, reafirmar que a violência doméstica e familiar necessita de um olhar mais apurado e específico por parte dos poderes públicos e da sociedade em geral, a lei assume uma perspectiva de gênero, anunciando a preocupação formal para com as diferenças sociais que decorrem deste âmbito e inserindo tal variável como relevante. Ademais, carrega um aspecto simbólico, já que afirma, institucionalmente, a dissonância entre a vitimização de homens e de mulheres nas relações familiares e no espaço privado. Por outro lado, os resultados materiais previstos pela legislação são desanimadores: uma pesquisa desenvolvida pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), ocupada com os índices do feminicídio entre 2001 e

2011, apontou que não teria havido redução da Mortalidade de mulheres por agressões após a vigência da Lei Maria da Penha<sup>2</sup>.

Diante disso, parece ser evidente que a iniciativa não está apta a solucionar os altos índices de violência que incidem sobre a população feminina, o que indica que o imbróglgio que a envolve diz respeito a processos muito mais complexos – relativos a um arcabouço de normas sociais, historicamente constituídas e culturalmente reproduzidas, inscritas em corpos sexuados, e que também perpassam por outras relações de opressão, marcadores sociais que servem como "[...] ferramentas analíticas para apreender a articulação de múltiplas diferenças e desigualdades" (PISCITELLI, 2008, p. 266).

Após seis anos de vigência da Lei Maria da Penha, foi criada a Patrulha Maria da Penha, por os departamentos de segurança pública sul-rio-grandenses reconhecerem a parcial eficácia das práticas costumeiramente utilizadas para o atendimento à violência perpetrada contra a população feminina. A medida foi implantada com fins de expandir a atuação da Brigada Militar<sup>3</sup> nos conflitos de gênero, pautando-a por intermédio da particularização e da especialização de suas atividades junto a mulheres vitimadas no âmbito doméstico e familiar (GERHARD, 2014).

O programa, nesse sentido, prevê a capacitação e o treinamento de policiais militares para a fiscalização do cumprimento das medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha e determinadas pelo Poder Judiciário (SPANIOL & GROSSI, 2014), possibilitando o prolongamento da tutela estatal em termos temporais e espaciais. Além disso, propõe-se a tecer orientações a mulheres em situação de violência, aumentando o contato entre estas e os agentes de segurança – orientando-se mediante a noção de que, para que se atinja a eficácia de políticas públicas, as mesmas precisam "articular os diversos setores da sociedade, responder às demandas locais e envolver a sociedade no processo de desconstrução de discursos que mantêm e reproduzem as desigualdades entre homens e mulheres" (VICENSI & GROSSI, 2012, p. 155).

Em termos concretos, as atividades desempenhadas pela Patrulha iniciam com o registro de ocorrências policiais e com o decorrente encaminhamento ao poder judiciário de medidas protetivas de urgência solicitadas pelas mulheres. Ao mesmo tempo, os servidores da Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher identificam os casos que consideram mais graves, e os mesmos são repassados à Brigada Militar através de relatórios, para que algumas vítimas possam acessar o serviço diferenciado (VASCONCELLOS, 2014). Em seguida, e por intermédio de viaturas identificadas, esses servidores passam a fazer visitas periódicas às mulheres, analisando sua situação e observando o cumprimento das medidas protetivas que lhes foram concedidas. Adicionalmente, e caso necessário, também as encaminham para uma casa-abrigo. Dessa feita, ultrapassando-se seu caráter preventivo, a política visa a, de maneira paralela, construir um novo sentido para a segurança pública, aproximando-a das demandas comunitárias e incentivando a participação da sociedade civil em suas ações (CHIES & AZEVEDO, 2013).

De acordo com o Relatório Lilás – documento organizado pela Frente Parlamentar dos Homens pelo Fim da Violência contra a Mulher e pela Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembleia Legislativa – que traz estatísticas do Observatório da Violência contra as Mulheres da SSP-RS referentes aos últimos dois anos, entre outubro de 2012 e junho de 2014 a Patrulha Maria da Penha teria atendido mais de cinco mil mulheres<sup>4</sup>. Deste total, “as vítimas ameaçadas e que passaram a ser acompanhadas de maneira especial está em 275 casos (sem o registro de nenhuma morte no grupo)” (LINCH, 2014, p. 120). Esses atendimentos, porém, estariam principalmente alocados nos denominados “Territórios da Paz”<sup>5</sup> de Porto Alegre, bairros previamente selecionados, pois “além de tradicionalmente não contarem com estruturas adequadas de serviços públicos de saúde, assistência social, cultura e educação, costumam ser os que apresentam maiores índices de criminalidade e violência” (VASCONCELLOS, 2015, p. 119).

Entretanto, a despeito dos consideráveis números que envolvem a aplicabilidade da medida, assim como do fortalecimento, por parte das instituições de segurança rio-grandenses, da preocupação para com o acesso a prerrogativas e à proteção de mulheres, é importante perceber que os processos de reconhecimento de direitos não se desenrolam de maneira plena ou pacificada, mas encontram-se imbuídos de inúmeras contradições. Nesse ínterim, ainda que a superação de violações de gênero seja uma tendência, “[...] esse movimento não é linear ou homogêneo, seja em sociedades específicas, seja no mundo em geral” (ALVES & CORRÊA, 2009, p. 126). Diante disso, é preciso considerar as iniciativas voltadas ao afastamento da violência de gênero tanto mediante suas potencialidades, como, principalmente, através de suas limitações – o que se apresenta como relevante em termos de contribuição para eventuais aperfeiçoamentos de políticas públicas ou de programas estatais.

### Algumas problematizações possíveis

A violência contra as mulheres representa um elemento importante de nossa formação social – sendo, infelizmente, elemento fundante da sociedade brasileira (PORTELLA, 2008). Em face disso, é necessária a articulação de iniciativas capazes de confrontar tal aspecto, atentando-se às maneiras como as desigualdades de gênero se imbricam nas interações sociais. Nessa seara, ainda que se afirme que “o reconhecimento e o respeito irrestrito de todos os direitos da mulher são condições indispensáveis para seu desenvolvimento individual e para a criação de uma sociedade mais justa, solidária e pacífica” (BRASIL, 1994, s/p), as mulheres brasileiras permanecem sentindo-se amedrontadas e acuadas em seus cotidianos – como demonstram os dados publicados no mais recente Anuário da Segurança Pública<sup>6</sup>, segundo o qual, por exemplo, 90,2% da população feminina do país afirma ter medo de sofrer violência sexual.

Contudo, a urgência que abarca o enfrentamento da violência de gênero não pode ser encarada por meio de um acolhimento inerte ou absolutamente de acordo com qualquer política ou programa proposto nesse espectro, dada a ambivalência possível às

iniciativas estatais na promoção da cidadania e da equidade. Ainda que a mera existência de medidas feitas pelo Estado demonstre o comprometimento institucional para com os direitos fundamentais de categorias tradicionalmente vulnerabilizadas, os mecanismos utilizados podem não apenas ser pontualmente problemáticos ou ineficazes em face aos objetivos alegados, como também terminar por reforçar as violências que pretendem combater (ANDRADE, 1997).

Não há como contestar, de início, que a Patrulha Maria da Penha surgiu ocupando uma lacuna antes não preenchida: a proteção no lapso existente entre a concessão da Medida Protetiva de Urgência solicitada pela mulher em situação de violência e o cumprimento desta por parte de seu agressor. Para as mulheres que procediam com denúncias, esse espaço em branco representava uma vulnerabilidade ampla, posto que, após serem informados das medidas protetivas requeridas, muitos dos agressores potencializavam seus desejos de violência, o que impelia as mulheres à efetuação de novas denúncias e lhes imputava uma sensação de abandono institucional (GERHARD, 2014).

Porém, cabe ressaltar a complexidade que permeia a própria formalização de denúncias de violências por parte da população feminina, já que “antes de procurar um serviço, [a mulher] precisa dar-se conta de que está sofrendo violência” (MENEZES et al., 2011, p. 746). Muitas mulheres, por terem aprendido, mediante a socialização, a naturalizar a utilização da violência perpetrada por seus parceiros nas relações de conflito, por sentirem medo de explicitar as violações sofridas ou por se responsabilizarem pelas mesmas, não conseguem reivindicar o reconhecimento da própria situação. Frente a isso, “[...] somente são capazes de se queixarem aquelas que entendem seu lugar de cidadã, ou que já vêm de longa história de abusos, chegando ao limite do suportável” (ALVES & CORREA, 2009, p. 197).

Nesse sentido, considerando-se que a Patrulha Maria da Penha pode atuar apenas a partir do oferecimento de denúncias feitas pelas vítimas, ela permanece incapaz de exercer influência sobre aquelas mulheres que se mantêm impassíveis, dado que, consoante referido, essa é uma posição consequente da formação da própria cidadania dos sujeitos e, muitas vezes, “a vergonha de que deveria ser portador aquele que a agrediu volta-se contra a mulher e a silencia, tornando-a parte da rede que sustenta a dominação” (ZUWICK, 2001, p. 89). Além disso, não raro, as próprias famílias das vítimas “[...] mostram uma atitude contraditória entre apoiar a mulher e aconselhar a permanência na relação, reforçando a posição feminina de subordinação e minimizando os conflitos entre os cônjuges” (MENEZES et al., 2011, p. 746).

De maneira semelhante ao que se observa quanto à presença de criminalização da violência sexual – que não impede inúmeras mulheres de estarem a ela sujeitas, inclusive por seus próprios parceiros, seja pelos motivos já elencados, seja por não conceberem a violação sentida – o olhar institucional voltado às relações entre gênero demanda diretrizes não apenas restritas à tutela iminente ou de urgência, mas ao empoderamento anterior das mulheres. Esse processo, ao invés de dizer respeito à busca

4 Para maiores esclarecimentos acerca da violência contra a mulher no Rio Grande do Sul, ver Relatório Lilás 2014. Políticas Públicas de Gênero: avanços e desafios. Disponível em: <[http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2015/06/Relatorio\\_Lilas-2014.pdf](http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2015/06/Relatorio_Lilas-2014.pdf)>. Acesso em: 16 fev. 2016.

5 Os Territórios de Paz da cidade de Porto Alegre foram criados a partir do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI) visando à implementação de políticas públicas de prevenção e de redução à violência. Os quatro locais que os compõem são os Bairros Lomba do Pinheiro, Rubem Berta, Restinga e Santa Tereza.

6 As informações coletadas pelo 9º Anuário de Segurança Pública estão disponíveis em: <<http://www.forumseguranca.org.br/produtos/anuario-brasileiro-de-seguranca-publica/9o-anuario-brasileiro-de-seguranca-publica>>. Acesso em: 16 fev. 2016.

de amparo em uma situação lesiva limítrofe, implica a construção de poder interior, para que indivíduos tradicionalmente vulnerabilizados sejam capazes de expressar e de defender seus direitos, assim como possam ampliar sua autoconfiança, identidade própria e autoestima, exercendo controle sobre suas relações pessoais e sociais (HERA, 1998).

Adicionalmente, a focalização feminina exclusiva durante o desenvolvimento de políticas ocupadas com o combate à violência – como é o caso aqui investigado – reforça o binômio da mulher como vítima e do homem como agressor, uma dessas dicotomias que não servem, plenamente, “[...] como instrumento analítico, porque supõem uma coerência a cada termo da oposição, inexistente na dinâmica que constitui as representações e as relações sociais” (DEBERT & GREGORI, 2008, p. 177). Repisa-se, nesse sentido, o masculino como naturalmente agressor e, de forma simétrica e oposta, a mulher como naturalmente agredida, ignorando-se as inúmeras interseccionalidades presentes nas diferentes manifestações da violência de gênero e reduzindo-se esta aos essenciais homem e mulher, como se os mesmos fossem categorias fixas e inertes, catalogáveis através de uma única lente. Assim, retorna-se à noção de gênero como “diferença sexual”, quando demais marcadores sociais da diferença (raça, etnia, classe, geração, etc.), ainda não eram considerados.

Em tal âmbito, a medida também parece recair – exclusivamente na abrangência de mulheres cisgênero, que são aquelas “[...] cuja identidade de gênero está de acordo com o que socialmente se estabeleceu como o padrão para o seu sexo biológico” (JESUS, 2012, p. 15), não apresentando concepções quanto ao atendimento de travestis e de mulheres transexuais e, assim, ignorando que as mesmas apresentam-se como partícipes de uma das populações mais vulneráveis do país, que é o primeiro no mundo nas estatísticas de suas mortes<sup>7</sup>. Pela ausência de inclusão institucional, ainda, reforça-se a invisibilidade desses sujeitos, recorrentemente relegados à condição de abjetos, o que abrange “todo tipo de corpos cujas vidas não são consideradas ‘vidas’ e cuja materialidade é entendida como ‘não importante’” (BUTLER, 2002, s/p).

Em sentido semelhante, como já referido, são os próprios policiais que fazem a seleção entre as denúncias feitas pelas mulheres, a fim de eleger aquelas que devem ser encaminhadas com fins de proteção via Patrulha Maria da Penha. Quanto a isso, ainda que o critério apontado para o desenvolvimento da triagem seja a seriedade e a maior gravidade contida na situação de violência, não há como se escapar da discricionariedade dos agentes públicos durante tal procedimento. Portanto, pode-se instaurar o reforço da vitimização feminina com alicerce em um pré-julgamento que determinará uma posterior divisão entre as mulheres, remontando-se as antigas classificações legislativas que condicionavam as mulheres a um julgamento em relação à sua “honestidade” (SABADELL, 2013). Dessa feita, é capaz de apresentar-se

*[...] uma grande linha divisória entre as mulheres consideradas “honestas” (do ponto de vista da moral sexual dominante), que podem ser consideradas vítimas pelo siste-*

*ma, e as mulheres “desonestas” (das quais a prostituta é o modelo radicalizado), que o sistema abandona na medida em que não se adequam aos padrões de moralidade sexual impostas pelo patriarcalismo à mulher” (ANDRADE, 1997, p. 47).*

Como resultado, tem-se a limitação do uso do sistema de segurança como ferramenta de coesão feminina, visto que sua atividade, por estar alocada no interior de uma lógica social assimétrica e desigual, pode vir a recorrentemente reproduzi-la (ANDRADE, 1997). Isto é possível dado que, sobre a mulher, recai um controle social diverso, ocupado com suas condutas pessoais e com as expectativas que as mesmas despertam no contexto social (LARRAURI, 2008). Essas suposições vão ao encontro de outros estudos que apontam que “a concepção de que a violência é justificável se a mulher usou alguma substância é reforçada no atendimento de mulheres que sofreram violência sexual” (VILLELA et al., 2011, p. 119).

Assim como ocorre em outras instituições sociais, como as que compõem o judiciário, nas quais repetem-se, à exaustão, estratégias formais e informais, calcadas nos padrões de comportamento, para minar a credibilidade de mulheres (CIPRIANI, 2016), assim como utilizam-se as adequações a papéis de gênero para atenuar ou agravar sua situação de vítimas (FACHINETTO, 2012), é necessário problematizar o reforço por parte dos policiais militares à normatividade sexual que também sustenta as iniquidades de gênero, assim como repensar o papel desses espaços na reafirmação das opressões sociais.

Também se percebe que medidas como a Patrulha Maria da Penha, bem como a própria lei que lhe deu origem, aparecem reforçando a noção de que a violência de gênero é englobada essencialmente a partir do espaço doméstico ou privado. Se, por um lado, o lar permanece sendo um dos locais de maior concentração de violações de mulheres, por outro, a violência contra as mulheres – e as políticas que lhe dizem respeito – não podem se reduzir às ameaças, às lesões corporais e mesmo aos homicídios dessas pessoas por seus companheiros. Esse conjunto de comportamentos representa o extremo mais grave e dramático de um fenômeno radicalmente maior, muitas vezes entendido, em delegacias, e de forma errônea, “como disfunção originada no âmbito de famílias desestruturadas ou carentes de educação ou ainda provenientes de formações culturais tradicionais” (DEBERT & GREGORI, 2008, p. 170). Nesse sentido,

*“Organizar ações que visam a eliminar a violência de gênero implica esboçar outros modos de conceber a família. Mais do que corrigir os excessos, os abusos cometidos pelos chefes de família [...] erradicar esse tipo de violência supõe colocar em xeque a desigualdade de poder no seio familiar e tornar inadmissível qualquer atitude que fira os direitos fundamentais dos envolvidos” (DEBERT & GREGORI, 2008, p. 170).*

Além disso, é relevante aludir que, ainda que as mulheres sejam, evidentemente, vitimadas pela dissimetria de poder decorrente da estrutura social

7 Dados de acordo com dados da organização não governamental Transgender Europe. Disponível em: <[http://www.transrespect-transphobia.org/en\\_US/tvt-project/tmm-results/idahot-2014.htm](http://www.transrespect-transphobia.org/en_US/tvt-project/tmm-results/idahot-2014.htm)>. Acesso em: 16 fev. 2016.

patriarcal, importa pensar-se as implicações, em termos do debate de gênero, contidas na reprodução da imagem social feminina como vítima, “eternamente merecedora de proteção masculina, seja do homem ou do Estado” (ANDRADE, 1997, p. 48). Em tal, cabe indagar-se sobre as consequências, positivas e negativas, de apoiarmos na percepção de que a mulher deve “[...] correr dos braços violentos do homem (seja marido, chefe ou estranhos) para cair nos braços do Estado” (ANDRADE, 1997, p. 48). Paralelamente, é preciso questionar em que medida esse mesmo Estado, quando atua por intermédio de forças policiais recorrentemente violentas – que recaem no dilema civilizatório da desobediência de regras formais do direito (ZALUAR, 1998) – e é instrumentalizado com a “seletividade social da justiça penal e a perda de legitimidade das instituições de controle social” (TAVARES DOS SANTOS, 2004, p. 09), não termina por ratificar a violência de gênero através de sua própria sistemática.

Os questionamentos desempenhados até então não implicam, entretanto, a desconsideração dos alcances de medidas como a aqui analisada, tampouco ignoram quaisquer perspectivas de atuação estatal com fins de dirimir as desigualdades de gênero, cuja relevância e limitações permanecem, sob debate pelos diferentes feminismos. É preciso o afastamento de uma perspectiva maniqueísta no que se refere às relações entre Estado e combate à violência de gênero, que é pouco eficaz em termos práticos – dado que inúmeras são as mulheres efetivamente atendidas em delegacias especializadas, a despeito dos balizamentos que estas podem carregar, e considerando-se ausentes maiores soluções imediatas ao atendimento pontual à população feminina sujeita à violência.

Assim, o que se busca é identificar, de forma cautelosa, as possíveis contradições impregnadas nesses instrumentos, a fim de apontar a necessidade de pensar alternativas aos mesmos, introduzindo-se a tentativa de entendimento dos processos de vulnerabilidade feminina como algo que implica a profunda construção da própria cidadania das mulheres. Para que isso seja possível, ao menos objetivando-se a redução das iniquidades de gênero, seria necessária, para além do oferecimento de um canal estatal de demanda protetiva – bem como da garantia de atuação plenamente democrática das instituições policiais – a observância de um espaço de escuta, diálogo e compreensão, que perpassasse a mulher como sujeito ativo de suas próprias reivindicações, alocando-a no cenário e no contexto das desigualdades de gênero mais amplas nos quais está inserida.

Quanto à pretensão de acolhimento atento por parte dos servidores estatais, intrínseco ao envolvimento da mulher na compreensão de sua situação, os dados disponíveis são ambíguos: por um lado, algumas mulheres destacam que a polícia respeita as necessidades femininas no atendimento, assim como encaminha as selecionadas que integram a Patrulha Maria da Penha a outros serviços de saúde e assistência social (VASCONCELLOS, 2015). Por outro lado, uma das críticas feitas por mulheres que buscaram atendimento em delegacias especializadas é a disposição fragmentária dos policiais a ouvirem seus próprios depoimentos, já que os agentes públicos, “ao buscar dados para a organização do inquéri-

to, centram a escuta na queixa, dirigindo a conversa, interrompendo quando querem outras informações e desconsiderando detalhes que lhes parecem superfluos” (MENEZES et al., 2011, p. 746).

Isso demonstra, enfim, uma imprecisão quanto à percepção da qualidade do atendimento oferecido nesses locais, o que pode sugerir a necessidade de maiores investigações em relação às demandas de amparo carregadas pelas mulheres, assim como quanto à dinâmica da capacitação dos próprios servidores. O mesmo pode ser estendido à avaliação institucional desempenhada um ano após a adoção da Patrulha Maria da Penha, que explicita considerações positivas elucidadas pelas mulheres atendidas. As mesmas sublinham a atuação do programa como satisfatória, dado o fato de este oferecer alguma proteção e maior tranquilidade em seus ambientes familiares (GERHARD, 2014). Por outro lado, essa percepção parece estar mais relacionada ao contentamento face à existência de algum programa que lhes acolha, corroborando para o preenchimento de um espaço que, antes, se encontrava vazio, do que à confiança nas atividades do mesmo (VASCONCELLOS, 2015).

## Conclusão

Os feminismos, tanto no campo teórico quanto prático, vêm trilhando uma trajetória de denúncia da desigualdade de condições, de oportunidades e de tratamento que são atribuídos a mulheres e a homens na sociedade, em geral privilegiando estes últimos. No interior do movimento, a atenção à condição da mulher como sujeito universal foi passando, progressivamente, à preocupação para com o gênero, tomado como dimensão das relações sociais que parte de corpos sexuados, mas que se imbrica com outros marcadores da diferença, consubstanciando em diferentes formas de dominação. Com base, em parte, na esteira dessas reivindicações, também observadas no contexto brasileiro, o Estado tem conferido importância progressiva às questões de gênero, levando-a em consideração para o desenvolvimento legislativo e de políticas públicas.

A Patrulha Maria da Penha representa uma dessas iniciativas, tendo sido implementada no ano de 2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, e estando inicialmente restrita a apenas quatro bairros da cidade de Porto Alegre – os mais vulneráveis do município – o que indica o reconhecimento institucional da relação existente entre o gênero, a classe e a raça. A medida, entretanto, já vem sendo largamente implementada em outros estados brasileiros, inspirados pelos resultados alcançados no contexto sul-rio-grandense, e pela percepção da importância de transcender a Lei Maria da Penha quanto ao enfrentamento da violência de gênero. Por alicerçar-se na preocupação com um espaço temporal de proteção das mulheres que antes restava deserto, a Patrulha tem sido considerada apta a complementar os mecanismos contidos na legislação que a nomeou, servindo, assim, como instrumento de atuação policial em funcionamento paralelo às instâncias judiciais.

Evidentemente, a medida se calca em alguns pressupostos de gênero, já que compreende a ne-

cessidade estatal diferenciada na percepção dos conflitos domésticos e familiares entre homens e mulheres, atentando à vitimização superior destas últimas, em um dos espaços que mais dão vazão à sua violência – o doméstico – mesmo que este não se apresente como o único. Ainda assim, a Patrulha Maria da Penha parece reger-se por uma concepção de gênero que iguala tal conceito à noção de mulher cisgênero, não se manifestando face à marginalização sofrida por travestis e por mulheres transexuais que, aparentemente, restam excluídas da prerrogativa oferecida, a despeito de igualmente estarem sujeitas às violências que perpassam os corpos e as vidas das demais mulheres abrangidas.

Por outro lado, dado que a iniciativa passou a existir recentemente, não há análises mais profundas sobre os pormenores de seu funcionamento, como no que tange à possibilidade de reiteração de estereótipos de gênero na seleção de sujeitos que poderão acessar a política, aos seus possíveis impactos na construção do empoderamento das mulheres e ao fortalecimento da noção de cidadania

que estas podem vir a entabular. A investigação de todos esses elementos, todavia, são fundamentais para a compreensão da efetividade da Patrulha no combate da violência de gênero, reconhecendo-se a ambivalência presente na atividade do Estado diante das desigualdades sofridas pelas mulheres.

Procurou-se, nesse artigo, elencar possíveis problematizações contidas no desenvolvimento da Patrulha Maria da Penha, focando-se nas contradições em que estão imbuídas políticas estatais direcionadas ao enfrentamento da violência de gênero e das iniquidades socialmente construídas entre homens e mulheres, principalmente no que diz respeito às instituições relativas à segurança pública, aliadas ao sistema penal e à força policial. Com isso, não se buscou anular, de plano, possibilidades de combate às desigualdades sociais por intermédio desses locais, mas apontar a necessidade de pensarmos outras iniciativas para o problema imerso no gênero, a partir da identificação de limitações de estratégias atualmente voltadas a esse objetivo.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALVES, José Eustáquio Diniz & CORREA, Sonia. (2009), "Igualdade e desigualdade de gênero no Brasil: um panorama preliminar, 15 anos depois do Cairo". *Seminário Brasil, 15 anos após a Conferência do Cairo*: 121-231.
- ANDRADE, Vera Regina Pereira de. (1997), "Criminologia e feminismo: da mulher como vítima à mulher como sujeito de construção da cidadania". *Sequência*, 18, 35:42-49.
- ARAÚJO, Maria de Fátima. (2005), "Diferença e igualdade nas relações de gênero: revisitando o debate". *Psicologia Clínica*, 17, 2:41-52.
- BRASIL. (1994), "Convenção de Belém do Pará", *Convenção interamericana para punir e erradicar a violência contra a mulher*.
- BUTLER, Judith. (2002), "Como os corpos se tornam matéria: entrevista com Judith Butler". *Revista Estudos Feministas*, 10, 1:155-167.
- CHIES-SANTOS, Marjiana & AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. (2013), "Políticas de Segurança Pública e Juventude: o caso do Rio Grande do Sul". *Revista o Público e o Privado*, 21:111-126.
- CIPRIANI, Marcelli. (2016), "Dos controles formais e informais: desconstrução de papéis de gênero e representatividade feminina como instrumentos de equidade no campo do Direito". In: A. GOTINSKI & F. MARTINS (orgs.), *Estudos feministas por um direito menos machista*, Florianópolis, Empório do Direito.
- COSTA, Suely Gomes. (2004), "Movimentos feministas, feminismos". *Estudos Feministas*, 12, 1-2:23-36.
- DEBERT, Guita Grin & GREGORI, Maria Filomena. (2008), "Violência e gênero: novas propostas, velhos dilemas". *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 23, 66:165-185.
- FACHINETTO, Rochele Fellini. (2012), *Quando eles as matam e quando elas os matam: uma análise dos julgamentos de homicídio pelo Tribunal do Júri*. Tese de Doutorado, Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, mimeo.
- FARAH, Marta Ferreira Santos. (2004), "Gênero e políticas públicas". *Estudos Feministas*, 12, 1:47-71.
- GERHARD, Nadia. (2014), *Patrulha Maria da Penha: o impacto da ação da polícia militar no enfrentamento da violência doméstica*. Porto Alegre, EDIPUCRS.
- GROSSI, Patrícia Krieger. (2012), "Avanços e desafios da Lei Maria da Penha na garantia dos direitos das mulheres no RS". In: XX SEMINÁRIO INTERNACIONAL FAZENDO GÊNERO, *Anais Eletrônicos*. Florianópolis, Universidade Federal de Santa Catarina.
- HERA. (1998), *Direitos sexuais e reprodutivos e saúde das mulheres: idéias para ação*. Nova York, HERA.
- JESUS, Jaqueline Gomes de. (2012), "Identidades de gênero e políticas de afirmação identitária". In: VI CONGRESSO INTERNACIONAL DE ESTUDOS SOBRE A DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO, *Anais eletrônicos*. Salvador, Universidade Federal da Bahia.
- KARAM, Maria Lúcia. (2006), "Violência de gênero: o paradoxal entusiasmo pelo rigor penal". *Boletim IBCCRIM*, 14, 168:6-7.
- LARRAURI, Elena. (2008), *Mujeres y sistema penal*. Buenos Aires, Euros Editores.
- LAURETIS, Teresa de. (1994), "A tecnologia do gênero". In: H.B HOLLANDA, *Tendências e impasses: o feminismo como crítica da cultura*, Rio de Janeiro, Rocco.
- LINCH, Luís Fernando. (2014), "Observatório da violência contra as mulheres uma trajetória, muitas histórias". In: COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, *Relatório Lilás 2014. Políticas Públicas de gênero: avanços e desafios*. Porto Alegre.

LOURO, Guacira Lopes. (2002), "Epistemologia feminista e teorização social desafios, subversões e alianças". In: M. ADELMAN & C. B. SILVESTRIN (orgs.), *Coletânea Gênero Plural*, Curitiba, Editora UFPR.

MATOS, Marlise. (2008), "Teorias de gênero ou teorias e gênero? Se e como os estudos de gênero e feministas se transformaram em um campo novo para as ciências". *Estudos Feministas*, 16, 2:333-357.

MENEGHEL, Stela Nazareth; BAIROS, Fernanda; MUELLER Betânia; MONTEIRO Débora; OLIVEIRA, Lidiane Pellenz; COLLAZIOL, Marcell Emer. (2011), "Rotas críticas de mulheres em situação de violência: depoimentos de mulheres e operadores em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil". *Cadernos de Saúde Pública*, 27, 4:743-52.

PISCITELLI, Adriana. (2008) "Entre as "máfias" e a "ajuda": a construção de conhecimento sobre tráfico de pessoas". *Cadernos Pagu*, 31:29-63.

PORTELLA, Ana Paula. (2009), "Violência contra as mulheres: questões e desafios para as políticas públicas". In: F. L. CARVALHO (org.), *Observatório da Cidadania 2009*, Edição especial diálogos sobre violência e segurança pública: razões e urgências. Rio de Janeiro, IBASE.

RUBIN, Gayle. (1975), *O tráfico de mulheres: notas para a economia política dos sexos*. Tradução de Christine Rufino Dabat; Edileusa Oliveira da Rocha; Sonia Corrêa. Recife, SOS Corpo – Gênero e Cidadania.

SABADELL, Ana Lucia. (2013), *Manual de Sociologia Jurídica: introdução a uma leitura externa do direito*. 6ª edição, São Paulo, Editora Revista dos Tribunais.

SCOTT, Joan Wallach. (1995), "Gênero: uma categoria útil de análise histórica". *Educação & Realidade*, 20, 2:71-99.

SCOTT, Joan Wallach. (1994), "Prefácio a Gender and Politics of History". *Cadernos Pagu*, 3:11-27.

SPANIOL, Marlene & GROSSI, Patrícia Krieger. (2014), "Análise da Implantação das Patrulhas Maria da Penha nos Territórios da Paz em Porto Alegre: avanços e desafios". *Textos & Contextos*, 13, 2:398-413.

elly P. (1996), "Políticas públicas de Estado e equidade de gênero: perspectivas comparativas". *Revista Brasileira de Educação*, 1:27-49.

TAVARES DOS SANTOS, José Vicente. (2014), "Violências e dilemas do controle social nas sociedades da 'modernidade tardia'". *São Paulo em Perspectiva*, 18, 1:3-12.

TRANSGENDER EUROPE. < [http://www.transrespect-transphobia.org/en\\_US/tvt-project/tmm-results/idahot-2014.htm](http://www.transrespect-transphobia.org/en_US/tvt-project/tmm-results/idahot-2014.htm)>. Acessado em 16/02 de 2016.

VASCONCELLOS, Fernanda Bestetti de. (2015), *PUNIR, PROTEGER, PREVENIR? A Lei Maria da Penha e as limitações da administração dos conflitos conjugais violentos através da utilização do Direito Penal*. Tese de Doutorado, Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, mimeo.

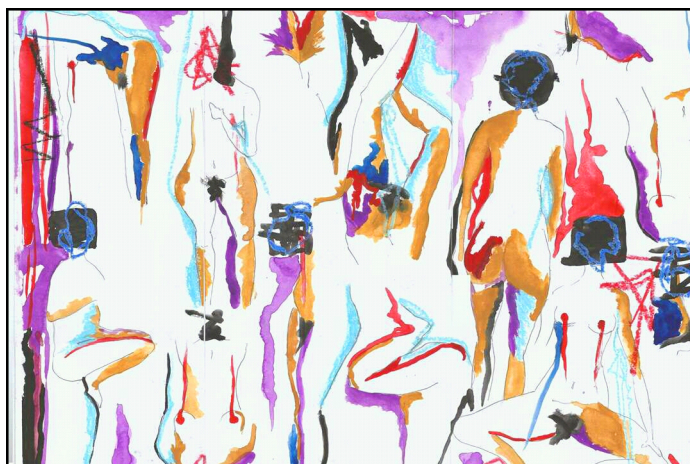
VICENSI, Jaqueline Goulart & GROSSI, Patrícia Krieger. (2012), "Rompendo o silêncio: estratégias de enfrentamento das mulheres frente à violência intrafamiliar". In: P. K. GROSS (org.), *Violências e gênero: coisas que a gente não gostaria de saber*. 2ª edição, Porto Alegre, EDIPUCRS.

VILLELA, Wilza Vieira; VIANNA, Lucila Carneiro; LIMA, Lia Fernanda Pereira; SALA, Danila Paquier; VIEIRA, Thais Fernanda; VIEIRA, Mariana Lima; OLIVEIRA, Eleonora Menicucci. (2011), "Ambiguidades e Contradições no Atendimento de Mulheres que Sofrem Violência". *Saúde e Sociedade*, 20, 1:113-123.

LOURO, Guacira Lopes. (2002), "Epistemologia feminista e teorização social desafios, subversões e alianças". In: M. ADELMAN & C. B. SILVESTRIN (orgs.), *Coletânea Gênero Plural*, Curitiba, Editora UFPR.

ZALUAR, Alba. (1998), "Para não dizer que não falei de samba: os enigmas da violência no Brasil". In: L. M. SCHWARCZ, *História da vida privada no Brasil*, São Paulo, Companhia das Letras.

ZUWICK, Ana Maria. (2012), "O corpo violado". In: P. K. GROSSI (org.), *Violências e gênero: coisas que a gente não gostaria de saber*. 2ª edição, Porto Alegre, EDIPUCRS.



Recebido em: 29 de fevereiro de 2016.

Aprovado em: 09 de novembro de 2016.

# Aspectos metodológicos da obra de Max Weber: por que recorrer ao tipo-ideal?

**Mateus Matos Tormin**

Bacharel em Direito pela Universidade de São Paulo (USP).

## Contato

<mateusmmt@gmail.com>

## Palavras-chave

Tipo-ideal; Max Weber; Kulturwissenschaft; metodologia

## Keywords

*ideal-type; Max Weber; Kulturwissenschaft; methodology.*

1 Ciências da cultura (Kulturwissenschaften) é um termo comumente empregado por Weber e por seus contemporâneos para marcar uma distinção entre algumas ciências em relação às chamadas ciências da natureza (Naturwissenschaften). Para Weber, o traço distintivo das primeiras em relação às últimas é a especificidade de sua análise – que tem como ponto de partida a significação cultural de certos fenômenos. Weber, como veremos mais adiante, defendia – diferentemente de alguns de seus contemporâneos – o caráter científico das Kulturwissenschaften. (SWEDBERG, 2005, p. 55-57 e 173-74 e WEBER, 1949, p. 67, 76-77 e 81; WEBER, 2012b, p. 10; PARSONS, 1966, p. 582-83).

**Resumo:** Busca-se relacionar o conceito weberiano de tipo-ideal a determinados problemas a que ele visava responder. Argumenta-se que, de um lado, o tipo-ideal visou a resolver o problema da imprecisão conceitual que marcava boa parte das então chamadas Kulturwissenschaften, bem como dar uma resposta a certo pressuposto metodológico weberiano. Em segundo lugar, argumenta-se que o tipo surge como uma maneira de se contornar certo “ônus epistêmico” com o qual todo discurso que tenha pretensão científica tem de arcar.

**Abstract:** *This text is an attempt to relate the weberian ideal-type to some problems that it aimed to solve. Two hypotheses are put forward. First, that the ideal-type aimed to solve the lack of conceptual precision that characterized the then so-called Kulturwissenschaften, and also to give an answer to one of Weber's methodological assumptions. Second, that the ideal-type emerged as a tool to bypass an epistemic onus that every discourse that claims to be scientific must face.*

## Introdução – Por que recorrer ao tipo-ideal?

Os filósofos são responsáveis pela elaboração de conceitos que visam a resolver problemas concretos (DELEUZE, 1995, Entrada H). Tendo isso em mente, podemos dizer que a tarefa do historiador da filosofia seria investigar tais elaborações conceituais, visando a deixar claro qual problema determinado conceito visou a resolver. Poderíamos tomar como exemplo o conceito de “Ideia” de Platão. Certamente, tal conceito não teria sido criado por acaso, mas sim para responder a um problema específico. Então, a pergunta que surge é: por que criar um conceito? Por que dizer isso e não outra coisa? Para respondê-la, é preciso redescobrir os problemas a que tal conceito visa dar cabo. Em outras palavras, precisamos analisar o contexto em que o termo foi empregado. Neste texto, tentarei fazer tal abordagem com intuito de elucidar a seguinte questão: por que recorrer ao tipo-ideal?

Primeiramente, destaco que, apesar de Weber não se identificar como filósofo, é bem plausível afirmar que sua obra tem uma dimensão filosófica. Vejamos, por exemplo, o seguinte trecho do livro *Max Weber*, de A. Kronman:

*“[A obra de Weber] novamente convida a uma investigação filosófica que transcende os limites do que ele próprio de fato escreveu. Pode ter sido isso que levou Karl Jaspers, muitos anos atrás, a descrever Max Weber como o verdadeiro filósofo do nosso tempo – uma alegação digna de nota (...)”* (2009, p. 8).

De todo modo, ainda que não tomemos Weber como sendo propriamente um filósofo, penso que o uso dessa abordagem que visa associar a “criação” conceitual ao seu contexto se justifica por um simples motivo: ela traz maior clareza. Ao relacionar o conceito weberiano de tipo-ideal a determinados problemas que ele visava responder, espero que os contornos do tipo, sua função e o modo como foi concebido fiquem mais claros – na medida em que adquiram uma dimensão concreta.

Afinal, por que criar tal conceito de tipo-ideal? Quais problemas isso visava resolver? Nas seções seguintes, desenvolverei duas hipóteses para responder a essas perguntas. Penso que uma primeira hipótese plausível para o caso em questão é que o tipo-ideal visou resolver o problema da imprecisão conceitual que marcava boa parte das chamadas

“ciências da cultura”<sup>1</sup>, bem como dar uma resposta a certo pressuposto metodológico weberiano.

Uma segunda hipótese que penso ser plausível é o uso do tipo enquanto um modo de se encontrar um “porto-seguro” para as ciências da cultura – já que a “pretensão epistêmica” do tipo é baixa (i. e., trata-se apenas de ferramenta que permite uma abordagem simplificada – redutora de complexidade – do curso empírico, que não pretende ser válida no sentido de descrever a realidade). Ao se apresentar como uma simples ferramenta heurística que pretende auxiliar na interpretação causal de fenômenos, consegue-se evitar o ônus de uma sociologia/história que buscasse uma relação mais forte com a “verdade”. Até mesmo a afirmação de que o tipo é uma acentuação unilateral de certos caracteres de dado fenômeno vai nesse sentido. É praticamente impossível contestar um argumento baseado no tipo-ideal, pois o autor pode simplesmente esquivar-se dizendo: “inúmeros outros tipos-ideais, que acentuariam outros aspectos do fenômeno, poderiam ter sido construídos, levando a outros nexos de sentido; essa é apenas uma possibilidade de se abordar esse fenômeno”.

Essas duas hipóteses, no limite, são inter-relacionadas e foram separadas aqui com o fim de proporcionar maior clareza expositiva. Nas duas seções seguintes, pretendo desenvolvê-las.

## Hipótese O1 – A redução de complexidade e a clareza metodológica e conceitual:

Uma primeira hipótese que penso ser plausível é de que Weber tenha cunhado o conceito de tipo-ideal com intuito de responder a dois problemas que estão relacionados: (i) a necessidade de se dar uma resposta metodológica a um pressuposto epistemológico segundo o qual é impossível reproduzir a realidade em conceitos, bem como é impossível haver identidade entre conceito e realidade; e (ii) a necessidade de se ter clareza quanto ao método empregado nas chamadas ciências da cultura – clareza esta que levaria à necessidade de rigor e precisão conceituais.

Weber parte do pressuposto epistemológico de que a realidade existe e que é vasta e complexa, a ponto de não poder ser reproduzida em conceitos. Esse pressuposto fica claro, por exemplo, na seguinte



te observação de W. Schluchter:

*"Para Weber, todo conhecimento científico é conhecimento parcial, sujeito ao defeito da unilateralidade e da irrealidade. (...) O que está envolvido aqui é a consciência dos limites da possibilidade teórica de se racionalizar a realidade. Esses limites têm enorme significação prática. Eles pertencem aos 'fatos desconfortáveis e às realidades da vida', os quais uma época marcada pelo otimismo fervoroso 'não quis reconhecer em toda sua crueza'" (1989, p. 15) (tradução nossa).*

Diante desse pressuposto, como seria possível, então, investigar a realidade? O tipo-ideal vem para responder, em parte, esse desafio. Ele não é um fim em si mesmo, mas meio empregado pelo pesquisador para o conhecimento (meio para se ordenar a realidade). Isso quer dizer que o esforço conceitual-constutivo só se justifica enquanto for útil na investigação de determinados fenômenos culturais em sua interdependência, significado e condições causais. Por meio dele, transformamos (não reproduzimos, pois isso, para Weber, seria impossível) a realidade empírica em conceitos (SCHLUCHTER, 1989, p. 15). Daí a ênfase no caráter utópico (no sentido de irreal) do tipo: trata-se de constructo mental, que assume caráter de uma utopia (e, portanto, de algo inexistente na realidade), originado da acentuação de determinadas características da realidade em detrimento de outras (WEBER, 1949, p. 94; 2012a, p. 12).

Esse caráter utópico é importante, pois, segundo Weber, frequentemente se confundia história e teoria - o que ocorria sobretudo devido ao fato de estarmos acostumados a entender por "ideais" um conjunto de ideias ou pensamentos que dominaram boa parte da população de determinado contexto histórico e que, portanto, eram elementos importantes dessa cultura. Para complicar ainda mais, existem relações entre a representação ideal-típica de dada época e o "ideal" no sentido acima mencionado. De fato, muitas vezes, um tipo-ideal abstraído de certas características de determinados fenômenos sociais de dada época esteve presente nas mentes de muitas das pessoas que viveram nesse contexto - seja como um ideal a ser atingido na vida prática, seja como uma máxima que influencia relações sociais (WEBER, 1949, p. 95).

Ainda há outro aspecto na relação dos tipos-ideias com o que chamamos acima de "ideais". É que, segundo Weber, eles podem ser formulados de maneira precisa apenas por meio do tipo-ideal. Isso ocorre porque, empiricamente, eles existem na mente de diversas pessoas, de maneira difusa e nem sempre homogênea, podendo, muitas vezes, serem até mesmo contraditórios. Assim, por exemplo, quando fazemos referência, de modo ideal-típico, ao "cristianismo medieval", estamos aplicando constructos analíticos criados pelo próprio pesquisador - o que fica ainda mais evidente quando os "ideais" que estamos representando de maneira ideal-típica não foram formulados conscientemente pelos indivíduos que os experimentaram ou, quando foram, não o foram explicitamente trabalhados de maneira clara, precisa e coerente (WEBER, 1949, p. 97). De qualquer forma, o que é importante frisar, em toda essa digressão, é que tais "ideais" e os tipos-ideais são,

a princípio, coisas diferentes - apesar de, em alguns casos, confundirem-se (WEBER, 1949, p. 96-97).

Feita essa digressão, retomo o argumento no ponto no qual parei: a ênfase no caráter utópico do tipo e seu papel como meio empregado pelo pesquisador para se ordenar a realidade. Nas palavras de A. Kronman:

*"(...) 'tipos ideais' [são] descrições exageradas ou unilaterais que enfatizam aspectos particulares de uma realidade que é, logicamente, muito mais vasta e complexa, mas cuja própria irrealidade nos ajuda a desvendar os diferentes elementos que as práticas e instituições existentes invariavelmente encerram" (2009, p. 11).*

Nesse sentido, penso ser plausível dizer que o tipo-ideal funciona como redutor de complexidade, conforme sugerido na seguinte passagem:

*"Aqui também, para primeiro realçar as diferenças características, deve-se falar numa linguagem conceitual de 'tipos ideais', a qual em certo sentido faz violência à realidade histórica - mas sem isso seria impossível uma formulação clara, tantas seriam as ressalvas" (WEBER, 2004, p. 219, nota 69).*

Para exemplificar essa função do tipo, poderíamos nos utilizar dos tipos-ideais referentes ao pensamento jurídico. Como exemplo, tomemos o tipo-ideal de pensamento jurídico "racional-material". Onde quer que relações jurídicas do tipo racional-material estejam presentes em algum grau, podemos fazer uso do tipo-ideal mencionado para tornar claras e compreensíveis as características desse tipo de relação. Daí as utilidades heurísticas e expositivas do tipo-ideal. Heurística no sentido de que o tipo serve como um guia para a elaboração de hipóteses; expositiva no sentido de servir como meio não-ambíguo de se expressar. Para Weber, a tarefa da pesquisa histórica seria comparar o tipo-ideal com casos historicamente específicos e, assim, determinar em que medida a realidade se distancia ou se aproxima dessa construção. O tipo permite que essa comparação seja feita da maneira mais inteligível e não-ambígua possível, possibilitando a compreensão e a explicação causais de fenômenos históricos (1949, p. 43 e p. 97; 1958, p. 324; 1976, p. 77 e p. 372).

Antes de adentrar nosso segundo problema (relativo à necessidade de clareza quanto ao método empregado e de rigor conceitual), gostaria de mostrar como ele se relaciona com o problema supraexposto. É que, para muitos, o fato de se encarar a realidade como um fluxo complexo que não pode ser reproduzido conceitualmente poderia levar à desnecessidade de se preocupar com clareza e rigor conceituais. Em outras palavras: já que a realidade não pode ser reproduzida conceitualmente, não haveria problemas em se utilizar conceitos de maneira vaga, nem valeria a pena se preocupar com uma elaboração conceitual mais refinada. Weber, contudo, rechaça essa ideia:

*"O erro mais grave ainda cometido por grande parte dos historiadores é presumir que a complexidade e o fluxo dos fenômenos his-*

*tóricos tornam desnecessário o uso de conceitos precisos e bem delimitados. (...) Essa variedade desordenada de fatos não atesta a necessidade de fazermos uso de termos imprecisos; ao contrário: precisamos criar conceitos precisos e usá-los apropriadamente, conceitos estes que prefiro chamar 'tipos ideais'" (1976, p. 371-72, tradução nossa).*

Cabe aqui fazer uma ressalva sobre a imprescindibilidade do tipo-ideal quando se trata de se fazer exposições não ambíguas relativas às ciências da cultura. Essa imprescindibilidade deriva de certos pressupostos metodológicos adotados por Weber. Para ele, a realidade nos é compreensível por uma cadeia de modificações intelectuais, sendo que as ciências da cultura dizem respeito à significação prática. Somente o tipo-ideal é ferramenta capaz de oferecer a clareza e não-ambiguidade necessárias à exposição de significações práticas.

Como consequência, aquele que nega importância metodológica ao tipo-ideal, ou fará uso impreciso e ambíguo das expressões, ou terá de se limitar aos aspectos formais de fenômenos culturais (e.g., aspecto histórico-jurídico) (WEBER, 1949, p. 94 e 105). Assim, dado que uma das principais (senão a principal) preocupação de Weber era a clareza e precisão conceituais, podemos dizer que a própria designação "tipo-ideal" foi empregada por Weber com objetivo de delimitar mais clara e precisamente um procedimento de análise que já era utilizado, mas que era genericamente designado de "'ideas' of historical phenomena" ('ideias' de fenômenos históricos) (1949, p. 89).

Nesse sentido, é ilustrativa a passagem introdutória aos *Conceitos Sociológicos Fundamentais*:

*"O método destas definições conceituais introdutórias, dificilmente dispensáveis mas que inevitavelmente parecem abstratas e estranhas à realidade, não pretende de modo algum ser algo novo. Ao contrário, apenas deseja formular de maneira mais adequada e um pouco mais correta (...) aquilo que toda Sociologia empírica de fato quer dizer quando fala das mesmas coisas" (WEBER, 2012a, p. 3).*

De acordo com Weber, muitas das expressões utilizadas pelos historiadores eram constructos ambíguos, cujo significado podia ser sentido mas não era nítido e cuidadosamente pensado. É claro que não é em todos os casos que tal rigor precisa ser empregado; mas, quanto mais for necessária a clara apreciação do significado de determinado fenômeno cultural, maior é a necessidade de se fazer uso do tipo-ideal enquanto ferramenta que proporciona clareza e rigor conceituais (WEBER, 1949, p. 93).

Portanto, penso que um outro problema que Weber visava enfrentar quando cunhou o conceito de tipo-ideal era a necessidade de se ter clareza quanto ao método empregado nas chamadas ciências da cultura – clareza esta associada à necessidade de rigor e precisão conceituais.

## **Hipótese O2 – Contornando o ônus epistêmico: o tipo-ideal e a concepção possível de uma ciência da cultura.**

Nesta seção, tentarei argumentar que um dos problemas que Weber visou a enfrentar ao cunhar o conceito de tipo-ideal foi o de contornar o ônus epistêmico que todo discurso com pretensões científicas tem de enfrentar. Em outras palavras: todo discurso que se pretende científico deve obedecer a um conjunto de regras metodológicas (trata-se do que chamei aqui de "ônus epistêmico"). A observância dessas regras (método) é o que confere valor de verdade (e de "objetividade") às afirmações feitas pelo pesquisador. Dessa forma, se Weber pretende que suas afirmações tenham valor científico, ele precisa enfrentar a questão: segundo quais critérios é possível dizer que há uma objetividade nas afirmações das ciências da cultura?

Parto do pressuposto de que é possível argumentar que há uma relação fundamental entre o conceito de tipo-ideal weberiano e a sua concepção das ciências sociais:

*"Weber imprimiu de tal modo sua marca ao conceito de tipo ideal que, estritamente falando, o conceito só tem sentido pleno no campo dos pressupostos que subjazem a sua própria concepção das ciências sociais" (tradução nossa) (COHN, 2000, p. 260).*

Basear-me-ei, em minha exposição, principalmente no ensaio weberiano sobre a 'objetividade' do conhecimento nas ciências sociais. Weber dedica parte considerável desse ensaio à descrição do tipo-ideal e de sua utilidade na pesquisa, ressaltando a relação entre esse tipo de construção conceitual e a questão relativa ao papel da teoria nas ciências sociais. Ele aponta o tipo-ideal como um tipo de construção conceitual que é peculiar e, em certa medida, indispensável às ciências da cultura. Para Weber, o tipo-ideal é uma ferramenta metodológica necessária para todo aquele que quer ir além do simples estabelecimento de relações concretas e determinar o significado cultural de determinado evento (1949, p. 89 e p. 92).

Uma primeira observação relevante para nossos propósitos é que o tipo, no sentido weberiano, não assume nenhuma conexão com juízos de valor, sendo "ideal" apenas no sentido lógico. O cientista tem um dever de autocontrole, que requer que se faça uma clara separação entre o uso do tipo-ideal enquanto ferramenta de análise e os juízos de valor tomados com base em ideais. Essa separação marca, para Weber, a distinção entre ciência e profissão de fé. Em alguns casos, a confusão entre o uso do tipo-ideal enquanto ferramenta analítica e a interpretação valorativa de conceitos ocorre inconscientemente. Assim, muitas vezes, o tipo-ideal tenta assumir uma forma ideal não apenas no sentido lógico, mas também no sentido de ser um tipo exemplar – no sentido de conter aquilo que, do ponto de vista do cientista, é essencial por representar um valor permanente (i.e., aquilo que, para o cientista, deve ser, por exemplo, o "capitalismo"). Quando, no processo de elaboração do tipo, o pesquisador acaba por inserir ideais em seu conteúdo, ele acaba por fazer um julgamento, uma avaliação baseada em juízos de valor – sendo que sua tarefa, na verdade,

é fazer uma análise expositiva livre desses juízos (WEBER, 1949, p. 57 e p. 60; 2012b, p. 144-46, p. 310-22 e p. 315-16).

Weber admite que, quando se escolhe o objeto, tratamos a realidade fazendo referência a valores – trata-se da relação com valores (*Wertbeziehung*) (1949, p. 58 e p. 61). Está no centro de toda a reflexão epistemológica e filosófica weberiana a questão sobre como atingir julgamentos de fato que sejam universalmente válidos. A pergunta com a qual ele se debate é, segundo Aron (2000): como é possível formular julgamentos de fato a propósito de obras que se definem como criações de valores? A resposta, para Aron, reside, em parte, na distinção entre julgamento de valor e relação com valores (*Werturteil* e *Wertbeziehung*). Relação com valores, nas palavras de Weber, denota simplesmente um procedimento objetivo por meio do qual se relaciona a matéria estudada a um valor (2012b, p. 317). Assim, por exemplo, a liberdade pode ser um ponto de referência para o sociólogo que quer estudar dada sociedade política em que ela tinha importante papel – e, apesar disso, tal sociólogo não estará necessariamente vinculado à liberdade enquanto valor pelo qual se deve ter apreço (ARON, 2000, p. 453-54; WEBER, 2012b, p. 167):

*“Um ‘juízo de valor’ significa que eu ‘tomo parte’ de um modo particular em relação a um objeto em sua distinta expressão concreta. (...) E quando eu então passo do estágio de uma avaliação real dos objetos para o estágio de uma consideração teórica e interpretativa das possíveis relações de valores – em outras palavras: quando construo ‘indivíduos históricos’ a partir desses objetos –, isso significa que eu deixo explícito, para mim e para os outros, por meio da interpretação, a concreta, a individual e, em última análise, a singular forma na qual (...) ‘ideias’ foram ‘encarnadas’ ou são ‘realizadas’ na estrutura política relevante (por exemplo, o Estado de Frederico, o Grande), na pessoa relevante (por exemplo, Goethe ou Bismarck), ou no produto literário relevante (O Capital de Marx, por exemplo)”* (WEBER, 2012b, p. 161) (tradução nossa).

Portanto, os valores do pesquisador certamente influenciam a escolha do tema investigado e a perspectiva segundo a qual ele será trabalhado – e, nesse sentido, moldam sua investigação. Esse traço é importante quando consideramos, por exemplo, a crítica weberiana a uma análise positivista (no sentido de isenta de compromissos de valor) das ciências sociais (1949, p. 92-93; 2012b, p. 152, nota 2).

Todavia, não é disso que se trata no caso em questão, mas sim de juízos de valores que foram integrados pelo pesquisador – de maneira muitas vezes inconsciente – aos conceitos ideais-típicos que pretende utilizar em sua análise. Nesse sentido, frisamos mais uma vez que o tipo-ideal é “ideal” apenas no sentido puramente lógico, e não num sentido de dever-ser (WEBER, 1949, p. 97-99). Isso quer dizer que, para Weber, a postura do pesquisador é marcada por uma espécie de imparcialidade ou desengajamento, por uma ausência de compromisso em relação aos valores adotados por aqueles cuja ação é seu objeto de estudo. Assim, apesar de os compromissos de valores do pesquisador influencia-

rem seu estudo nos limites supramencionados, seu trabalho deve ser marcado por uma despreocupação com fins práticos (KRONMAN, 2009, p. 22-24).

Um leitor de Weber poderia concluir, apressadamente, que a objetividade de que ele está falando se resumiria a essa distinção entre juízos de fato e juízos de valor, e entre juízos de valor e relação com valores. Sem dúvida, essas distinções são bastante importantes e o tipo-ideal enquanto ferramenta metodológica que permite rigorosa elaboração conceitual é essencial em sua garantia (SCHLUCHTER, 1989, p. 14). Porém, penso que o argumento weberiano é mais sutil. Apesar de a aplicação do método independer de valores, isso por si só não garante a objetividade, o que se depreende do seguinte trecho:

*“Quando distinguimos, em princípio, ‘juízos de valor’ e ‘conhecimento empírico’, pressupomos a existência de um tipo de conhecimento incondicionalmente válido nas ciências sociais (...). Essa pressuposição se torna agora nosso problema, no sentido de que precisamos discutir o significado da verdade objetivamente ‘válida’ nas ciências sociais”* (WEBER, 1949, p. 63) (tradução nossa).

Na verdade, tentarei argumentar que a objetividade, para Weber, depende não só dessas separações, mas também do compartilhamento inter-subjetivo do método e, nesse sentido, trata-se de uma objetividade condicionada. Raymond Aron (2000, p. 450-51) parece endossar tal argumento. Comentando Weber, ele afirma que duas são as características que dão significado à verdade científica: o não acabamento essencial das ciências (WEBER, 2012b, p. 341) e a objetividade, sendo esta última caracterizada pela rejeição aos juízos de valor e pelo compartilhamento intersubjetivo da ciência enquanto valor (WEBER, 2012b, p. 351).

Weber tinha um problema muito claro diante de si: uma resposta objetivamente “válida” (i.e., científica) tem de poder sê-lo “até mesmo para um chinês”. Do mesmo modo, a análise metodológica bem-sucedida também deve ser válida para ele em seu conteúdo, seus axiomas últimos e suas consequências. Para tanto, é irrelevante o fato de o chinês compartilhar ou não de nosso imperativo ético e dos juízos de valor que derivamos dele – trata-se de atitude que não afeta o valor científico da análise (WEBER, 1949, p. 58-59). Mas como, então, garanti-lo? Em última instância, o que vai assegurar o valor científico da análise é o compartilhamento inter-subjetivo do método, da “busca racional e sistemática do conhecimento que só a ciência permite” (COHN, 2006, p. 12).

Para chegar a essa conclusão, temos que, primeiramente, levar em conta que, nas ciências da cultura, o objetivo último do pesquisador é o conhecimento da significação cultural de complexos históricos e concretos. Em segundo lugar, temos que ter em mente que um dos meios para se atingir tal fim é o trabalho de construção e crítica conceitual (aqui, estamos falando do tipo-ideal) (WEBER, 1949, p. 111). Em terceiro, que Weber afirma que a ‘objetividade’ se baseia no valor que conferimos à verdade científica:

*“A validade objetiva de todo conhecimento*